



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

QUINTA DOS AÇORES | QUINTA EXPERIENCE

(MA00_008_VF02)

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Barcelos, atualmente constituído por 5 empresas que atuam nas áreas da produção animal, transformação industrial e restauração e retalho, tem vindo a definir uma trajetória de crescimento e a sua ambição é continuar a crescer. Porém, o crescimento não constitui por si só um fim. Queremos crescer e criar cada vez melhores condições para os nossos clientes, colaboradores, fornecedores e meio onde nos inserimos, acreditando que esta ambição só se concretizará, se os nossos comportamentos refletirem os nossos valores e um compromisso sério com a ética.

O nosso comportamento traduz-se na soma das ações de cada um de nós e, são essas ações individuais que permitirão à Quinta dos Açores cumprir com os seus compromissos e alcançar os objetivos a que se propõe. A nossa honestidade e integridade no meio onde nos inserimos estão dependentes de decisões individuais acertadas no dia-a-dia, independentemente das condições de pressão de trabalho que possam existir. Por isso, é importante que as nossas ações diárias sejam guiadas pela ética e pelo cuidado para com o próximo, para com o meio ambiente e sociedade.

Neste sentido, desenvolvemos o presente código de ética e conduta, onde resumimos um conjunto de princípios de natureza ética que devem reger a atividade do Grupo e ser seguidos pela Administração e por todos os Colaboradores nas relações internas, bem como, nas relações externas com Clientes, Fornecedores, Autoridades Públicas, Concorrência, entre outras.

Este manual nunca será exaustivo ao ponto de cobrir todas as eventuais situações ou relações que possam existir, tendo sido desenvolvido com o intuito de ser uma referência, face à qual devem ser avaliadas todas as nossas atividades. Os Colaboradores devem procurar orientação em caso de dúvida sobre o rumo adequado que as suas ações devem tomar numa determinada situação, dado que é da exclusiva responsabilidade de cada Colaborador "tomar a atitude certa" e essa responsabilidade não pode ser delegada.

Os colaboradores devem orientar-se segundo os seguintes princípios básicos:

- Agir de forma legal e honesta;
- Evitar qualquer conduta que possa causar prejuízo ou colocar em risco a reputação da empresa;
- Evitar comportamentos que possam prejudicar ou afetar negativamente o ambiente de trabalho, as relações com clientes, fornecedores, concorrência, entidades governamentais e com a sociedade.

Qualquer alegação de má conduta ética comunicada à empresa, será investigada e tratada de forma exaustiva.

Esclarecimento:

O presente código de conduta refere-se frequentemente à empresa apenas como Quinta dos Açores.

Neste contexto, importante referir que embora no Grupo Barcelos as empresas Quinta dos Açores e Quinta Experience tenham contribuintes distintos e se dediquem a diferentes atividades, ambas se apresentam ao público sobre a insígnia Quinta dos Açores. Por esse motivo, e considerando que ambos os contribuintes trabalham de forma complementar e sobre a mesma missão, visão e valores da marca, definiu-se um único código de conduta, aplicável aos vários intervenientes da marca Quinta dos Açores.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

O saber fazer natural está presente em cada produto e serviço da Quinta dos Açores, no cuidado, na ambição e no saber das pessoas que estão na origem ou abraçam a marca.

A nossa missão é criar produtos e serviços que se diferenciam pela sua qualidade, autenticidade, proximidade e capacidade de valorizar o que de melhor existe nos Açores.

VISÃO

A Quinta dos Açores pretende ser uma marca de referência nos Açores, reconhecida por valorizar a produção primária da carne e do leite da região e pelo trabalho que desenvolve na promoção dos Açores e dos seus produtos.

VALORES

RIGOR

Procuramos sempre *Saber Fazer Natural* e destacar as qualidades intrínsecas da matéria-prima proveniente dos Açores, no entanto, uma das nossas prioridades é garantir rigor e qualidade no que fazemos.

AUTENTICIDADE

Acreditamos que a verdade da natureza açoriana, a verdade da nossa história e verdade do que entregamos diariamente aos nossos clientes através dos nossos produtos ou serviços, são um fator diferenciador da nossa marca. É importante sentir que somos justos no que fazemos e que conquistamos, com autenticidade, a confiança de quem nos acompanha.

PROXIMIDADE

Como grupo de empresas familiares que somos, a proximidade é muito importante para nós. O nosso gosto e emoções estão presentes em tudo o que fazemos. Vivemos com intensidade os nossos projetos e as suas repercussões, e não gostamos de falhar com quem nos acompanha e acredita em nós. Por sermos próximos e hospitaleiros, gostamos de receber e contar a nossa história.

INOVAÇÃO

A nossa capacidade de inovar, criar e diferenciar face ao que se faz localmente, é uma das características que nos distingue. Temos gosto em ser pioneiros no meio onde nos inserimos.

REGIONALIDADE

Somos fiéis às nossas origens e à promoção do que é nosso. Temos como objetivo criar produtos e receitas com muito sabor que valorizam a matéria-prima e o saber fazer dos açores e dos açorianos. Somos fiéis aos nossos princípios e acreditamos que para alcançarmos as nossas ambições, temos de trabalhar com verdade, rigor, ética e amor pelo que fazemos.

SUSTENTABILIDADE

A nossa atividade e operação do dia-a-dia não pode estar desassociada do nosso compromisso com o meio-ambiente, com o meio onde nos inserimos e as pessoas com que lidamos e do nosso cuidado com o bem-estar animal.

3. NORMAS DE RELACIONAMENTO COM OS VÁRIOS INTERVENIENTES

COLABORADORES

NORMAS DE CONDUTA DA EMPRESA

➤ **Integridade do negócio**

A Quinta dos Açores e os seus colaboradores estão obrigados ao cumprimento da lei.

É uma preocupação da empresa garantir padrões de trabalho éticos e justos em todos os pontos da cadeia de abastecimento, cumprir com os direitos dos trabalhadores, garantir condições de trabalho em conformidade com a lei e prevenir situações de risco. A empresa compromete-se a trabalhar com rigor e transparência nos registos e contas apresentadas, de acordo com a lei e jurisdição em vigor e a garantir a confidencialidade no tratamento da informação transmitida por colaboradores, fornecedores, clientes ou no âmbito de qualquer outra relação profissional.

➤ **Desenvolvimento pessoal e progressão profissional**

A Quinta dos Açores entende a importância do desenvolvimento profissional e pessoal dos seus colaboradores e procura promover a formação como um elemento potenciador do desempenho e motivação.

Os procedimentos para promoção, recompensas, despromoção, disciplina e rescisão são transparentes e baseados no mérito, utilizando critérios formais, padronizados e objetivos de desempenho.

A empresa realiza avaliação de competências dos colaboradores, tendo em consideração aspetos como o espírito de equipa, capacidade para compreender e respeitar as regras da empresa, respeito pelos outros, entre outros.

➤ **Diversidade, equidade e inclusão**

A Quinta dos Açores valoriza a diversidade como um fator potenciador de inovação e defende a equidade e inclusão de todos os colaboradores. Não são admitidos comportamentos discriminatórios, quer estes se traduzam em discriminação em razão do género, idade, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, orientação sexual, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades e assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.

É uma preocupação da Quinta dos Açores promover e manter o local de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação e, garantir que os colaboradores sejam tratados de forma justa, digna e com respeito pois, só assim, é possível potenciar um bom ambiente de trabalho e no cumprimento da lei.

O recrutamento tem em conta critérios exclusivamente relacionados com o trabalho a desempenhar, não sendo colocada em causa a raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, deficiência, origem, identidade ou expressão de género, filiação sindical, filiação política, estado civil ou de gravidez, exames médicos e/ou quaisquer outras características pessoais ou qualquer base proibida por lei. Os anúncios de recrutamento também incluem apenas requisitos objetivos e relevantes ao trabalho a desempenhar.

No que a remunerações respeita, a Quinta dos Açores compromete-se a pagar remunerações de acordo com os termos da lei, aplicando a regra “salário igual para trabalho igual”, sem discriminação. O pagamento é integral, pontual e a segurança social concedida aos colaboradores. As práticas de compensação cumprem com a legislação em vigor e são comunicadas aos colaboradores para que tenham conhecimento e as compreendam.

As políticas disciplinares da empresa regem-se pela legislação aplicável, nomeadamente, pelo Código do Trabalho, garantindo que todos os colaboradores são tratados de forma consistente, incluindo a ausência de deduções monetárias por motivos disciplinares. Os colaboradores submetidos a um processo disciplinar têm direito a recurso.

O departamento de Recursos Humanos é o responsável por cumprir com as políticas disciplinares e as etapas inerentes a estes processos.

A Quinta dos Açores está a par dos requisitos legais referentes ao pagamento de salários e, são fornecidos aos colaboradores contratos de trabalho e recibos de vencimento tal como exigido por lei.

Não é realizada qualquer dedução ao salário dos colaboradores para aquisição de fardamento, equipamento de proteção individual ou outros. Sempre que possível, numa infração cometida por um colaborador, a empresa procura recorrer primeiro ao diálogo e sensibilização do mesmo antes de partir para o levantamento de um processo disciplinar formal ou penalização.

As horas de trabalho e dias de descanso atribuídos aos colaboradores devem encontrar-se em conformidade com as leis nacionais, regulamentos e Código do Trabalho.

No estabelecimento do horário de trabalho, são consideradas as exigências de proteção da segurança e saúde do trabalhador. Os colaboradores têm direito a um período de descanso de pelo menos onze horas seguidas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos e o trabalho extraordinário é prestado de forma voluntária. Os horários e horas de trabalho são antecipadamente comunicados e compreendidos por todos os colaboradores. As horas de trabalho são registadas pelos próprios colaboradores através do relógio de ponto (impressão digital).

➤ **Assédio**

A Quinta dos Açores não compactua com nenhuma forma de assédio, entendendo-se como tal o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fatores de discriminação, de caráter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, que tenha por objetivo ou por efeito perturbar a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Alegações de comportamento antiético poderão ser reportadas pelos colaboradores ao departamento de Recursos Humanos ou Direção, quer por e-mail, quer através do canal de queixas implementado pela empresa, sem qualquer risco de retaliação ao denunciante.

A Equipa de Qualidade e Segurança Alimentar e/ou Chefias, mais ligadas ao dia-a-dia da operação e dos colaboradores, são responsáveis por avaliar e reconhecer práticas ou comportamentos antiéticos, sendo seu dever alertar de imediato a Direção e/ ou departamento de Recursos Humanos quando detetados desvios.

➤ **Suborno e corrupção**

A Quinta dos Açores repudia qualquer prática de corrupção ou suborno (ativo ou passivo) e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, nomeadamente através da oferta ou aceitação indevida de compensações ou benefícios, tendo em vista influenciar o

comportamento alheio no sentido de obter vantagens para o colaborador ou para a empresa.

➤ **Trabalho involuntário**

A Quinta dos Açores assegura que não ocorre na empresa qualquer tipo de trabalho forçado, escravo, obrigatório ou involuntário e, que não se envolve em quaisquer formas de tráfico ou exploração de seres humanos ou importação de bens atribuídos a trabalho escravo ou tráfico de seres humanos.

Não é permitida a retenção de qualquer documento de identificação, passaporte ou licença de trabalho dos colaboradores como condição para o trabalho e os colaboradores são livres de aceitarem ou deixarem o emprego de forma voluntária.

As práticas de contratação proporcionam aos colaboradores um emprego voluntário com liberdade de movimento para aceder a liberdades básicas. A Quinta dos Açores é a responsável pela contratação de todos os seus colaboradores, pelo que, não há o risco de agências de recrutamento terceiras não cumprirem com as leis aplicáveis.

Todos os colaboradores admitidos são legalmente autorizados a trabalhar nas instalações e a sua elegibilidade para trabalhar é validada pelo departamento de Recursos Humanos. Incluem-se os trabalhadores regulares, mas também, trabalhadores temporários, indiretos e prestadores de serviços.

No caso dos trabalhadores migrantes na empresa, a Quinta dos Açores garante que estes estarão na posse dos seus passaportes e/ou outros documentos de identidade pessoal.

➤ **Trabalho infantil**

A Quinta dos Açores não recorre ao trabalho infantil em nenhum dos seus departamentos. Por “criança”, entende-se qualquer pessoa com idade inferior à idade mínima de admissão ao emprego, conforme previsto na legislação do país em que se exerce atividade ou, na ausência de legislação nesse sentido, inferior à idade mínima correspondente à escolaridade obrigatória.

Em Portugal, além da idade mínima de 16 anos, a lei obriga a que o menor tenha concluído a escolaridade obrigatória ou esteja matriculado e a frequentar o nível secundário de educação e disponha de capacidades físicas e psíquicas adequadas ao posto de trabalho.

Para garantir que todos os colaboradores admitidos possuem a idade mínima obrigatória para o trabalho exigida pela lei, a Quinta dos Açores verifica a idade e os documentos comprovativos no momento da admissão.

➤ **Liberdade de associação**

A Quinta dos Açores respeita o direito dos funcionários se associarem a qualquer grupo, conforme permitido e de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis.

Todos os colaboradores são tratados da mesma forma, independentemente da sua associação a sindicatos ou outros grupos e respeita-se a legislação local relativamente à liberdade de associação e negociação coletiva.

Os representantes dentro da instalação são livremente eleitos sem interferência da gestão de topo.

No recrutamento de colaboradores e na promoção ou benefício dos mesmos, a Quinta dos Açores não realiza qualquer tipo de seleção que tenha em conta se os colaboradores apoiam ou se estiveram envolvidos em sindicatos ou outros grupos.

➤ **Higiene e segurança**

A Quinta dos Açores tem implementado um Plano de Segurança, elaborado pela empresa subcontratada responsável por prestar os serviços de Higiene e Segurança no Trabalho.

Este plano reúne um conjunto de medidas de autoproteção organizativa e procedimentais, de modo a evitar a ocorrência de situações de emergência e a limitar as suas consequências na instalação.

Garantimos a formação a todos os colaboradores no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho, assim como, a avaliação anual ou bianual da aptidão profissional através da Medicina no Trabalho.

A empresa garante que as saídas de emergência estão assinaladas, desbloqueadas e destrancadas e que as vias de evacuação estão suficientemente iluminadas e livres de obstruções.

➤ **Participação**

A participação dos seus colaboradores no processo decisório e no desenvolvimento de ideias inovadoras e sugestões de melhoria é um importante pilar do desenvolvimento e crescimento da marca, pelo que se valoriza a proatividade.

➤ **Criação de valor**

A Quinta dos Açores conduz os seus negócios com uma visão de criação de valor de longo prazo, respeitando os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

NORMAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

➤ **Desenvolvimento pessoal**

Os colaboradores assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, de participar de modo diligente nas oportunidades de formação profissional que lhe sejam colocadas à disposição e recomendadas pela empresa e de se mostrarem disponíveis para aprender e implementar melhorias.

➤ **Inovação e iniciativa**

Para se atingir objetivos coletivos, é importante que os colaboradores tenham uma atitude individual comprometida e proativa, procurando sugerir e melhorar processos e implementar soluções eficazes e inovadoras. É importante manter uma atitude positiva à mudança.

➤ **Relacionamento interpessoal**

A relação entre os colaboradores e entre os colaboradores e a administração, deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação.

Não são aceites situações de comunicação baseada na falta de educação (com recurso a palavrões ou com tom de voz alterado), na violência (com ameaças) ou discriminação (com adjetivação e/ ou caracterização de um contexto pessoal).

➤ **Integridade e lealdade**

Aos colaboradores, é vedado o uso dessa qualidade ou da sua posição hierárquica, bem como da imagem, nome ou marca Quinta dos Açores, para proveito pessoal, dos seus familiares ou qualquer entidade terceira. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os colaboradores devem adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio e bom nome da marca.

Também online, se aplica esta norma, sendo que os colaboradores devem referir-se à empresa com respeito e bom senso, não colocando em causa o seu bom nome.

➤ **Responsabilidade**

Os colaboradores deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da empresa através da utilização sensata e racional dos recursos.

➤ **Confidencialidade**

Os colaboradores estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não podendo usar essa informação para obter vantagens para si ou para terceiros.

➤ **Informação privilegiada e abuso de informação**

Os colaboradores que têm acesso a informação privilegiada a qualquer título, estão expressamente proibidos, nos termos da lei e regulamentação aplicável, de transmitir, de utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros.

➤ **Conflito de interesses**

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou de um terceiro competem com os interesses da empresa.

Os colaboradores não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade.

Na impossibilidade de se absterem de intervir nos processos acima referidos, os colaboradores devem informar a administração sobre a existência dessas ligações.

Os colaboradores devem também abster-se de participar ou exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com os interesses da empresa.

Caso venham a desenvolver uma relação pessoal amorosa dentro organização, se uma das partes for chefia da outra, deverão reportar à administração, para avaliação de potenciais conflitos de interesses.

➤ **Não concorrência**

Os colaboradores não se podem envolver em atividades que concorram com as desenvolvidas pela empresa.

➤ **Brindes e ofertas comerciais**

A Quinta dos Açores não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de brindes, ofertas comerciais ou qualquer tipo de incentivo financeiro que possam gerar situações de conflito de interesses. Em caso de dúvida, devem reportar à administração.

➤ **Património**

O património da empresa é para uso exclusivo profissional, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de outros.

Compete a todos os colaboradores assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, devendo esses recursos ser usados pelos colaboradores com responsabilidade e cuidado.

A mesma regra se aplica aos produtos produzidos ou adquiridos para venda ou às matérias-primas e consumíveis adquiridos para a produção. Estes artigos são para uso exclusivo da atividade da empresa ou para venda, pelo que o seu consumo não autorizado constitui prática de roubo.

Os colaboradores devem cuidar dos recursos da empresa com cuidado, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido.

CLIENTES

Todos os colaboradores da Quinta dos Açores, independentemente do nível hierárquico, devem ter como foco principal das suas ações o desenvolvimento de uma relação de confiança e empatia com os clientes, sejam eles empresariais ou consumidor final.

Neste sentido, é importante que o nosso comportamento seja pautado pelos seguintes princípios:

- Trabalhar de forma rigorosa para entregar sempre o melhor e mais seguro produto e/ ou serviço ao cliente (não disponibilizar ao cliente algo que não quiséssemos ou não gostássemos de consumir);
- Garantir um tratamento profissional, claro e respeitoso/ educado;
- Tratar com igualdade todos os clientes, cumprindo apenas com as distinções e prioridades previstas na lei;
- Agir com seriedade, garantindo que conquista a confiança do cliente e constrói relações de longo prazo;
- Informar com verdade o cliente, facilitando a sua tomada de decisão;
- Respeitar a privacidade da informação pessoal do cliente.

FORNECEDORES

Acreditamos que, em qualquer negócio, o sucesso da sua operação estará sempre muito dependente da agilidade e comprometimento dos vários parceiros ao longo da cadeia de abastecimento. Num contexto de insularidade, esta é uma realidade ainda mais premente e, por isso, é muito importante o desenvolvimento de parcerias duradouras e de confiança.

Uma das prioridades da Quinta dos Açores é criar valor na região. Neste sentido, sempre que possível, procuramos desenvolver parcerias locais, tendo como objetivo a valorização e o crescimento do tecido empresarial açoriano. Não obstante, o nosso comportamento para o desenvolvimento e manutenção de parcerias deve pautar-se por:

- Assegurar a seleção de fornecedores e parceiros com base em critérios objetivos e claros, promovendo a qualidade dos produtos e a estabilidade da relação;
- Promover um relacionamento transparente que potencie relações duradouras;
- Fomentar um clima de profissionalismo e respeito;
- Assegurar o cumprimento das condições estipuladas;
- Respeitar a confidencialidade da informação e propriedade intelectual, nomeadamente no que respeita a propostas e orçamentos.

A identificação de práticas de corrupção promovidas por colaboradores e associadas à compra de mercadoria e/ ou serviço na empresa é considerada uma infração grave. Entenda-se por corrupção a aquisição de serviços ou produtos que excedam as reais necessidades da empresa ou com preços sobredimensionados em contrapartida de benefício próprio, bem como o desvio de existência ou património por contrapartida de vantagem ou benefício próprio ou terceiro.

ACIONISTAS

A direção da empresa e os seus colaboradores deverão trabalhar no sentido de:

- Maximizar, de forma sustentada, a criação de valor para os acionistas, no estrito cumprimento dos valores da empresa;
- Produzir e disponibilizar informação financeira e de gestão real e atual;
- Assegurar o respeito pela proteção e não uso abusivo de informação privilegiada da empresa.

AUTORIDADES PÚBLICAS

Na relação com as autoridades públicas, a Quinta dos Açores procura assegurar:

- **Cooperação**
A empresa tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com disponibilidade e abertura para a melhoria da envolvente legal da sua atividade.
- **Independência**
A Quinta dos Açores tem uma postura de independência face a instituições públicas e partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional. Não financia, em qualquer circunstância, partidos políticos ou organizações cuja missão seja essencialmente política.
- **Respeito/ cumprimento das obrigações**
A empresa cumpre com a legislação em vigor aplicável.

Toda a informação solicitada e exigível nos termos da lei será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada.

CONCORRÊNCIA

A Quinta dos Açores compromete-se a tratar a sua concorrência com cordialidade e respeito, promovendo o respeito mútuo e a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual e material de cada interveniente. Compromete-se também a respeitar as regras de mercado, evitando práticas que possam impedir ou restringir a concorrência.

COMUNIDADE

Acreditamos que a marca poderá ter um impacto cada vez maior no meio onde se insere e para além da criação de emprego e criação de valor pelas parcerias e relações comerciais que estabelece na região, a marca pretende cada vez mais ter um posicionamento ativo na proteção do meio ambiente e no bem-estar económico e social.

AMBIENTE

A Quinta dos Açores preocupa-se com a sustentabilidade da região, pelo que é responsável pela gestão, avaliação e minimização do impacto ambiental das suas instalações. Neste sentido, tem também vindo a adotar um conjunto de medidas que preveem a redução do impacto da empresa no ambiente (ex.: valorização de subprodutos, gestão de resíduos, etc.).

A empresa compromete-se a trabalhar continuamente para a redução da pegada ecológica e a contribuir ativamente para os objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda mundial 2030.

Existe um plano de gestão de resíduos implementado, onde estão descritos:

- Resíduos produzidos por unidade de negócio;
- Medidas de prevenção e reutilização dos resíduos produzidos;
- Procedimentos de recolha, transporte, valorização e eliminação.

Semestralmente são avaliados os consumos de eletricidade, água, gás e combustíveis e efetuado o controlo de resíduos valorizados.

A empresa pretende garantir, no mínimo, que não existe um aumento nos consumos e garantir uma manutenção ou aumento dos resíduos valorizados.

4. MECANISMO DE QUEIXAS

A gestão de topo da empresa tem uma política de proximidade e porta aberta com os colaboradores e, como tal, tem total abertura e disponibilidade, sem qualquer risco de represália, para ouvir, entender e agir em conformidade em situação de queixa do colaborador.

Não obstante, a empresa disponibiliza também um canal para apresentação de queixas, confidencial e anónimo, para que os colaboradores possam transmitir as suas preocupações. Cada queixa, bem formulada e fundamentada (para que seja possível investigar e/ou agir), merece uma investigação atempada, sem risco de retaliação ou consequências negativas.

O mecanismo de queixas tem o dever de reunir e responder às ocorrências relatadas, que podem estar relacionadas com leis, contratos, promessas explícitas ou implícitas, políticas do cliente, práticas habituais ou noções gerais de justiça. Permite a denúncia de assédio, discriminação, abuso, suborno e potenciais conflitos de interesses, condições de trabalho, acidentes ou questões de segurança. Permite ainda a apresentação de sugestões sobre formas de melhorar as práticas padrão e com vista a promover uma melhoria contínua e eficácia no local de trabalho.

Todos os colaboradores têm acesso ao canal de queixas da empresa, inclusivamente os trabalhadores em regime part-time, temporários e/ou estagiários.

O canal de queixas baseia-se na disponibilização de um link a todos os departamentos da empresa que remete para um documento modelo de submissão de queixas e que, após submissão, é direcionado para o endereço eletrónico dos responsáveis pelo tratamento e seguimento de queixas (Recursos Humanos e membro da Gestão de Topo).

As queixas submetidas podem ser informais ou formais, confidenciais e/ou anónimas.

A avaliação das queixas apresentadas deve ser sempre feita por duas pessoas para garantir imparcialidade no seu tratamento.

O link para o formulário de queixa é também disponibilizado no recibo de vencimento dos colaboradores: <https://forms.gle/aBHM79AWeBvHA1V26>.

5. COMISSÃO DE ÉTICA

De forma a garantir o acompanhamento e observância do código de ética e conduta, existe uma comissão de ética e conduta composta por um membro da gestão de topo, um membro dos recursos humanos e um membro da equipa de qualidade e segurança alimentar. Essa comissão tem como principais objetivos:

- Divulgar o presente código de ética e conduta entre os colaboradores;
- Verificar o cumprimento das regras de ética e conduta;
- Avaliar situações reportadas ou identificadas de incumprimento das regras de ética e conduta e definir medidas corretivas/ sancionatórias;
- Procurar esclarecer dúvidas dos colaboradores sobre situações que possam representar incumprimento das regras de ética da empresa;
- Assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, garantindo que os mesmos observam as normas legais, designadamente em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da inexistência de represálias sobre os participantes;
- Propor a revisão e atualização do presente código sempre que necessário.